



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AVENIDA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916000 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

8- COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO- LEI 13681/2018

Porto Velho, 01 de junho de 2023.

(X) SOLICITAÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO	
TRATATIVAS PRELIMINARES FORAM REALIZADAS COM O ÓRGÃO DE ORIGEM DO SERVIDOR?* Sim (X) Não ()	
NOME DO(A) SERVIDOR(A): ISAÍRA CONCEIÇÃO ROCHA	
UNIDADE DE LOTAÇÃO PRETENDIDA: 21ª ZONA ELEITORAL	
PERÍODO DA COMPOSIÇÃO: DETERMINADO () ou INDETERMINADO (X)	
Obs. Se determinado indicar o termo inicial e final	
Data inicial do período: 15/06/2023	Data final do período:
Órgão de Origem: EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA	Cargo Efetivo na Origem: 195/219 -Técnico Nível Médio
I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade (Art. 7º da Portaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento): Necessidade de pessoal. A 21ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia, sediada em Porto Velho/RO, com circunscrição eleitoral sobre a totalidade do município de Candeias do Jamari/RO e parcialmente sobre Porto Velho/RO, conforme permissivo legal, pode requisitar 10 (dez) servidores, por possuir mais de 100 mil eleitores (aptos/cancelados/suspensos)(art.5º, § 5º da Res. 23.523/2017 e art. 8º Res TRE RO 1/2021). Entretanto, no momento, a 21ª ZE dispõe de apenas 5 (cinco) servidores requisitados ordinariamente. Ademais, essa Zona Eleitoral está na iminência de perder 1 (um) de seus servidores requisitados, que deverá retornar ao órgão de origem nos próximos meses por decurso do prazo quinzenal.	
II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações (Art. 7º da Portaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento): A referida servidora está enquadrada no cargo 195/219 -Técnico Nível-Médio e, ainda, possui formação superior como bacharel em ciência contábeis, consoante evento 1016755, perfil profissional adequado e desejado para atuação em zona eleitoral considerando as inúmeras atribuições próprias do local e, sobretudo, visando dar celeridade e otimizar a análise das prestação de contas de candidatos e partidos políticos em trâmite nessa unidade.	
III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público (Art. 7º da Portaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento): A zona eleitoral exige força de trabalho administrativa e técnica de nível médio, pois atende presencialmente e remotamente, via TítuloNet e ainda, além do trabalho ordinário no horário de atendimento ao eleitorado de Candeias do Jamari e Porto Velho. Nessa unidade executará funções administrativas e de operações de sistemas eleitorais como FILIA, INFODIP, SEI, SCUD, ELO, SPCA, PJE, o trâmite de prestação de contas anuais dos partidos em trâmite nessa unidade, a regularização de prestações de contas julgadas não prestadas, processos cíveis e criminais eleitorais, gestão do Cadastro de Eleitores, e, ainda, projetos do eixo cidadania, que demandam força de trabalho e estão correlacionadas e dentro das atribuições do seu cargo exercido no órgão de origem, quais sejam "Executar serviços de <i>Digitar textos, documentos e outros, realizar, de acordo com sua qualificação outros expedientes</i> ", conforme classificação brasileira de ocupação - CBO -, consoante declaração constante no evento 1016725. Ademais, no período eleitoral, a quantidade de trabalho se avoluma e se intensifica, razão pela qual necessário se faz requisitar para compor a força de trabalho nessa unidade a referida servidora. Referendando a compatibilidade acima referida, a Lei n. 11.416/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, estabelece que o auxiliar tem atuação na área administrativa, nesta compreendidos os serviços relacionados com recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo e suas atribuições são voltadas às atividades básicas de apoio operacional (arts. 2º ao 4º). Portanto, o apoio operacional está intrinsecamente relacionado às atividades do cargo de técnico, nível médio, titularizado e exercido pela referida servidora, pertencente ao quadro de servidores do ex território federal de Rondônia.	
Data de Admissão Órgão de Origem: 02/09/1985	
Matrícula Órgão de Origem: 1271847	
CBO: 411010; Executar serviços de Digitar textos, documentos e outros; Realizar, de acordo com sua qualificação.	
Vínculo: Estatutário () ou Celetista (X)	Regime Previdenciário: próprio (x) ou CLT/INSS ()
Se celetista, indicar n. CTPS: CLT 50 EMPREGO PCC/EXT	Se próprio qual o nome Instituto: Plano de Seguridade Social-PSS
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas () ou 8 horas (X) - Anexar comprovante.	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (X)	

Grau de Instrução: fundamental (), médio () ou superior (X)

* Trata-se de consultas preliminares visando imprimir celeridade ao feito, sem o mérito apreciado posteriormente pela Administração do Tribunal.

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:	
Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas na unidade
<i>"Executar serviços de Digitar textos, documentos e outros, realizar, de acordo com sua qualificação outros expedientes", consoante informação colacionada no evento 1016725.</i>	A referida servidora desenvolverá atividades ligadas à elaboração, digitação e tramitação de documentos, organização e arquivamento de formulários RAE e atendimento a eleitores, membros e filiados a partidos políticos, bem como à população em geral. Além disso, auxiliará na Central de Atendimento ao Eleitor e na organização e preparação de atividades para pleito eleitoral de 2024. Essas atividades guardam semelhança em relação aos trabalhos realizados no seu órgão de origem, uma vez que ela ocupa o cargo de técnico, nível médio, executando serviços administrativos e burocráticos de digitar textos, documentos e outros, consoante declarações e ficha funcional anexadas.
As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas: Sim (X) Não ()	
Obs. Não confundir atribuições <u>do cargo</u> com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.	

REQUISITO	EVENTO
Nacionalidade brasileira	X 1016755
Gozo dos direitos políticos	X 1018040
Quitação com as obrigações militares e eleitorais	X 1018040
Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo	X 1018089
Idade mínima de dezoito anos	X 1016755
Não pertencer a diretório de partido político	X 1016736
Não exercer qualquer atividade partidária	X 1016760
Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	X
Percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos	X 1016744
Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos 5 (cinco) anos	X 1018039 1018044 10180381018048
Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão em virtude da prática da conduta de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública ou atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro, nos últimos 5 (cinco) anos	X 1016757
Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão em virtude da prática da conduta de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional e corrupção	X 1016757
Não incidir na prática das condutas causadoras de inelegibilidade descritas nos artigos 1º e 2º da Resolução n. 156/2015/CNJ, observadas as ressalvas do art. 3º da mesma resolução	X 1018042 1016770
Não ter relação familiar ou parentesco que importe prática de nepotismo, na	X 1016760

forma do art. 2º da Resolução n. 7/2005/CNJ	X 1010700
Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	X 1018042
Ficha cadastral TRE	X 1016765
Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	1016744 1016750
Certidão de nascimento ou casamento	1018173
Identidade civil oficial com foto	X 1016755
Cadastro de pessoa física	X 1016755
Título de eleitor	X 1016770
Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	X 1018089
Foto Digital para crachá	
Comprovante de residência	X 1018113
Contracheque atualizado	X 1018181
Justiça Federal de 1º e 2º grau	X 1018039 e 1018048
Justiça Estadual ou Distrital de 1º e 2º grau	X 1018038
Justiça Eleitoral de 1º e 2º grau	X 1016770 e 1018056
Justiça Militar de 1º e 2º grau	X 1018053
Tribunal de Contas da União	X 1018240
Tribunal de Contas do Estado ou Município	X 1018051
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	X 1018042
Conselho ou órgão profissional competente, contendo a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando for ocupar cargo ou função que exige qualificação técnica específica	
Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	X 1016757
Declaração de bens e autorização TCU	X 1018178
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	
Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos	X 1018181
Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	
Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as a alíneas de "A a N");	X 1016725
Extrato de banco de horas do órgão de origem	
Extrato de Férias do órgão de origem	

Termo de responsabilidade TI	X 1018032
Cartão SUS	X 1018220
Portaria de transposição publicada no DOU ou documento comprobatório emitido pelo órgão de origem:	1018370
Declaração de alíquota da contribuição patronal emitida pelo Órgão de Origem (não é o contracheque do servidor)	X 1018220

Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA, Chefe de Cartório**, em 05/06/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1016800** e o código CRC **E6451261**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 142/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Tratam-se os autos sobre pedido de movimentação via alteração de exercício para compor força de trabalho da servidora pública federal ISAÍRA CONCEIÇÃO ROCHA, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Nível Médio, para prestar serviços na 21ª Zona Eleitoral, sem ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores** e empregados previsto no art. 16 desta Lei **dar-se-á** por ato de cessão ou **pela alteração de exercício para compor força de trabalho.**

.....
§ 2º **O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho** dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e **dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais** do Amapá, **Rondônia** e Roraima, bem como de seus Municípios, **sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho.**"
Negritei

Cumpre destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho podará ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

"§ 6º **Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-**

Territórios Federais do Amapá, **Rondônia** e Roraima, bem como de seus Municípios, **quando o ente cessionário for órgão** ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da **Justiça Eleitoral.**" **Negritei**

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, **a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado.**" **Negritei**

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - **justicativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público. **Negritei**

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite de cinco renovações consecutivas (art. 6º da Res. TSE n. 23.484/17).

I - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem:

Processo nº: 0000894-45.2023.6.22.8021
Servidora: ISAÍRA CONCEIÇÃO ROCHA
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (Transposta 1018370)
Cargo: 195/219 -Técnico Nível Médio
Vínculo: Celetista
Carga Horária Órgão de Origem: 40h (1016725)
Data de ingresso: 06/03/2023 (pág.1 - 1018370)
Grau de Instrução do Servidor: SUPERIOR (1018089)

II - Relação de Documentos Exigidos (Resolução TRE-RO nº 1/2021, Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e Decreto nº 10.835/2021):

Segue quadro resumo com os documentos apresentados:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1016800
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1016744 e 1016750
3	Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	R	1016765
4	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	R	1018173
5	Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	R	1016755
6	Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	R	1016755
7	Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	R	1016770
8	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	R	1018089
9	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	R	1020250
10	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	R	1018113
11	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX		
11- A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	1018039, 1018044
11 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	1018039, 1018038

11 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	1018048, 1018056
11 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	R	1018053
11 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	1018240
11 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	1018051
11 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	1018042
11 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	R	1016757
12	Declaração de bens e/ou autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	R	1018178
13	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	R	1020228
14	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	1020228
15	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	1020228

16	Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	R	1018181
17	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	Recém enquadrada	-
18	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	Recém enquadrada	-
19	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	R	1016736
20	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	R	1016760
21	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	R	1016770
22	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1016757
23	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1016725 e 1016800
24	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1016725
25	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TCU nº 87/2020, art. 2º	R	1018178

26	Declaração de concordância do agente público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	R	1020255
27	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	R	1020053
28	I - justicativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	R	1016800
29	Portaria de Transposição	SJE	R	1018370

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida.

Ao **GABSGP**, para conhecimento e manifestação.

À **21ª Zona Eleitoral**, para ciência e atualização, posterior, da ficha cadastral da servidora (conforme evento nº 1020570)

À **COPES** para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 12/06/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1020467** e o código CRC **5062B5F4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 88 / 2023 - PRES/DG/GABDG

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

JOÃO BOSCO COSTA

Chefe da DIGEP - Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia - Ministério da Economia/RO
Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel.
Porto Velho/RO

Assunto: Movimentação via alteração de exercício para compor força de trabalho. ISAÍRA CONCEIÇÃO ROCHA.

Senhor Chefe,

Tendo em vista a previsão da possibilidade de aproveitamento de servidores da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, em órgãos de outros Poderes da União, tratada na Lei n. 13.681/2018, e considerando que o número de servidores do quadro de pessoal desta Justiça Eleitoral a serviço das Zonas Eleitorais é insuficiente para o atendimento das suas demandas, exigindo complementação, somado à crescente dificuldade enfrentada para o incremento dessa força de trabalho por meio do instituto da requisição, sirvo-me do presente para solicitar a esse Departamento o aproveitamento da servidora **ISAÍRA CONCEIÇÃO ROCHA**, técnico nível médio, classe especial III, pertencente ao quadro de pessoal em extinção do Ex-Território de Rondônia, SIAPE 1271847, CPF n. 998.289.288-68, atualmente lotada na SEPLAD/PVH, por tempo indeterminado e sem ônus para este TRE-RO, na modalidade de **movimentação via alteração de exercício para compor força de trabalho**, com base 5º e 17, §2º, da Lei n. 13.681/2018 e no art. 19 do Decreto Federal n. 10.835/2021.

Para atendimento do art. 7º da Portaria MPDG n. 193/2018, fornecemos as informações abaixo:

Justificativa - A 21ª Zona Eleitoral abrange parte do eleitorado de Porto Velho/RO e a totalidade dos eleitores de Candeias do Jamari/RO, perfazendo um total de 88.602 eleitores. Necessita, pois, manter atualizado seu serviço cartorário e burocrático, bem como ter servidores suficientes para indicá-los ao serviço de atendimento nas duas Centrais de Atendimento ao Eleitor da capital - CAE. Ademais, a presente requisição justifica-se em razão da continuidade de funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor, bem como diante da necessidade de manter as atividades cartorárias em pleno

andamento. Ressalto que esta zona eleitoral atende mais de 100 mil eleitores, diversos partidos políticos e é responsável por 20 (vinte) locais de votação localizados nos bairros periféricos desta capital e mais 10 (dez) locais de votação no município de Candeias do Jamari/RO.

Além disso, a 21ª ZE/RO detem a competência e a responsabilidade de auxiliar a central de atendimento ao eleitor de Porto Velho, Itapuã do Oeste e Candeias do Jamari e será responsável pela propaganda eleitoral (poder de polícia) na eleição de 2024, relacionadas aos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari. Portanto, considerando as peculiaridades da 21ª ZE, o número de servidores aqui lotados é insuficiente para atender as demandas que diariamente se apresentam. Por fim, são inúmeras as dificuldades para encontrar servidores com perfil adequado aos trabalhos eleitorais, estando a referida servidora habituada às rotinas administrativas e de auxílio às atividades de cartório, situação que contribuirá para a melhoria do atendimento ao público.

Necessidade - A referida servidora está enquadrada no cargo de Técnico Nível-Médio e, ainda, possui formação superior como bacharel em ciência contábeis, perfil profissional adequado e desejado para atuação em zona eleitoral considerando as inúmeras atribuições próprias do local e, sobretudo, visando a dar celeridade e otimizar a análise das prestações de contas de candidatos e partidos políticos em trâmite na unidade interessada.

Compatibilidade - A zona eleitoral exige força de trabalho administrativa e técnica de nível médio, pois atende presencialmente e remotamente, via TítuloNet e ainda, além do trabalho ordinário no horário de atendimento ao eleitorado de Candeias do Jamari e Porto Velho. Naquela unidade executará funções administrativas e de operações de sistemas eleitorais como FILIA, INFODIP, SEI, SCUD, ELO, SPCA, PJE, o trâmite de prestação de contas anuais dos partidos em trâmite nessa unidade, a regularização de prestações de contas julgadas não prestadas, processos cíveis e criminais eleitorais, gestão do Cadastro de Eleitores, e, ainda, projetos do eixo cidadania, que demandam força de trabalho e estão correlacionadas e dentro das atribuições do seu cargo exercido no órgão de origem, quais sejam "*Executar serviços de Digitalizar textos, documentos e outros, realizar, de acordo com sua qualificação outros expedientes*".

Ademais, no período eleitoral a quantidade de trabalho se avoluma e administrar o pleito é mais uma tarefa que comporta as atribuições do cargo de assistente administrativo.

Referendando a compatibilidade acima referida, a Lei n. 11.416/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, estabelece que o auxiliar tem atuação na área administrativa, nesta compreendidos os serviços relacionados com recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo e suas atribuições são voltadas às atividades básicas de apoio operacional (arts. 2º ao 4º). Portanto, o apoio operacional está intrinsecamente relacionado às atividades do cargo exercido pela servidora.

Atenciosamente,

Lia Maria Araújo Lopes
Diretora-Geral do TRE-RO



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 29/06/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1027255** e o código CRC **0569A753**.

0000894-45.2023.6.22.8021

1027255v2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas
Setor de Transposição

OFÍCIO SEI Nº 94532/2023/MGI

Porto Velho, 23 de agosto de 2023.

A

Sra. Tania Mara Guirro

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Juíza da 21ª Zona Eleitoral.

Porto Velho

Assunto: APRESENTAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO

Ao cumprimentá-la, apresentamos a servidora Isaíra Conceição Rocha, **SIAPE 1271847**, no cargo, Técnico Nível Médio, para compor FORÇA DE TRABALHO junto a esse órgão, TRE – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Porto Velho, conforme Portaria de Pessoal CEEEXT/SGPRT/MGI nº 1.806 de 16 de março de 2023.

A composição de força de trabalho dar-se-á, na condição de cedido pelo Ministério da Gestão e Inovação do Serviço Público, Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP-RO), na forma prevista na Lei no 13.681/2018, art.17, § 20. c.c. § 60.

Assim diante da manifestação favorável expressa no Ofício Nº 23/2023 - CRE/GAB21ª ZE/21ª ZE, ao recebimento em cedência do servidor acima citado, ressalta-se que tal ação visa o aproveitamento da mão de obra para compor a sua força de trabalho em unidade do **TRE – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia- 21ª Zona Eleitoral**. A presente cedência, na forma da legislação e regras que tratam do caso, não implicará em processo de requisição e sim de movimentação para compor a força de trabalho e, por consequência, não se tratando de movimentação destinada a preenchimento de vagas desocupadas ou de vacância.

A presente cedência se dá em caráter definitivo, cabendo ao TRE-Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia o controle da folha de ponto da servidora e remessa da mesma, mensalmente à DIGEP-RO.

Atenciosamente,

JOÃO BOSCO COSTA

CHEFE DE DIVISÃO



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Costa, Chefe(a) de Divisão**, em 23/08/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36793825** e o código CRC **C293193A**.

Avenida Calamã, 3775, - Bairro Embratel
CEP 76820-781 - Porto Velho/RO
(69) 3217-5625 - e-mail:sgp.decipex.digep.ro@economia.gov.br

Processo nº 19975.107321/2023-40.

SEI nº 36793825



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AVENIDA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916000 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 148/2023 - CRE/GAB21ª ZE/21ª ZE

CERTIFICO QUE, nesta data, a servidora requisitada Isáira Conceição Rocha se apresentou para iniciar suas atividades nesta 21ª Zona Eleitoral. Era o que me cabia certificar.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VICTOR MENDES TAVARES, Técnico Judiciário**, em 24/08/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1052255** e o código CRC **A3795923**.

0000894-45.2023.6.22.8021

1052255v2